

---

## PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO 2026

### **INFORMAÇÃO AOS ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO**

#### **Princípios orientadores:**

Este documento não dispensa a leitura integral dos documentos legais em vigor, nomeadamente, do **Despacho Normativo n.º 3/2026**, **Norma 01/ JNE/ 2026** e **Norma 2/JNE /2026**

#### **Objetivo das Provas Finais**

Para concluir o 9º ano de escolaridade.

A não realização de uma PROVA FINAL implica automaticamente a NÃO APROVAÇÃO do aluno no 9º Ano.

#### **Disciplinas que obrigam à realização de Provas Finais**

- Português ou Português Língua Não Materna (PLNM)\*
- Matemática

\* Os alunos de PLNM do 3º ciclo posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio realizam a correspondente prova final de ciclo, em substituição da prova final de ciclo de Português.

#### **Prova Final de Português**

- A prova final de Português (91) é constituída por uma componente escrita, com a duração de 90 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos;
- A prova final do ensino básico de Português para os alunos autopropostos, em ambas as fases, é constituída por duas componentes, escrita e oral e realizam também uma componente de interação e produção orais, com uma duração máxima de 15 minutos;
- As provas finais de PLNM são constituídas por componente escrita, com duração de 75 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos, e por componente de interação e produção orais com a duração máxima de 15 minutos;
- A falta a uma das componentes da prova e, conseqüentemente, a sua não realização implica a não atribuição de classificação à disciplina em questão e conseqüentemente a não aprovação no ciclo.

#### **Prova Final de Matemática**

- Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do EduQA;
- Na prova final do ensino básico de Matemática não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no número anterior.

## Condições para admissão às Provas Finais do 9º ano

- 1- Todos os alunos realizam, obrigatoriamente, as provas finais do ensino básico na 1.ª fase, à exceção dos que tenham ficado retidos por faltas.
- 2- Os alunos realizam as provas finais do ensino básico na 1.ª fase como internos, desde que na avaliação sumativa interna final do 3.º período não se verifique nenhuma das seguintes situações:
  - a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português/PLNM/Português Língua Segunda (PL2) e de Matemática;
  - b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português/PLNM/PL2 ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;
  - c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, **exceto** se duas delas forem Português/PLNM/PL2 e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;
  - d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

### Alunos autopropostos:

Consideram-se autopropostos, para efeitos de admissão às provas finais do ensino básico e às provas de equivalência à frequência do mesmo nível de ensino os alunos cujas situações se encontram identificadas no Quadro I.

Realizam como alunos autopropostos, obrigatoriamente, **na 1.ª fase**, os alunos do 9.º ano de escolaridade que em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período não reúnam condições de admissão como alunos internos:

- **as provas finais** de Português/PLNM/PL2 e de Matemática;
- **as provas de equivalência à frequência** nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3.

### A 2.ª fase das provas finais do ensino básico destina-se aos alunos que:

- a) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
  - b) Tenham ficado retidos por faltas ;
  - c) Tenham faltado a alguma prova final do ensino básico ou a uma componente de prova da 1.ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 45.º
- Os alunos internos que tenham faltado nas condições previstas na alínea c) do número anterior realizam as provas finais, na 2.ª fase, na qualidade de alunos internos.

**Nota:** Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação após terem realizado provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos, **realizam, na 2.ª fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência** nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

### Alunos Retidos por faltas:

Realizam, obrigatoriamente, na **1.ª fase, as provas de equivalência à frequência** em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, constantes da Tabela C do Quadro V, e, **na 2.ª fase, obrigatoriamente as provas finais** e provas de equivalência à frequência.

**Nota:** Na 2.ª fase, os alunos mencionados anteriormente podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 45.º

### **Inscrições:**

Os **alunos internos** do 9º ano de escolaridade não necessitam, para a 1ª fase, de efetuar qualquer inscrição para as provas finais.

Os **alunos autopropostos obrigatoriamente devem se inscrever** para a realização das provas de equivalência a frequência e provas finais

Os alunos internos e autopropostos inscrevem -se nos prazos fixados no Quadro I.

### **Encargos de inscrição:**

Estão isentos do pagamento de qualquer propina para a realização das provas finais:

- Os alunos internos;
- Os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, identificados no Quadro I, em ambas as fases;

#### **Importante exceção:**

- Os alunos autopropostos, que estejam **fora da escolaridade obrigatória**, estão sujeitos a um pagamento único de € 10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.
- Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais, provas a nível de escola do ensino básico ou provas de equivalência à frequência **depois de expirados** os prazos de inscrição definidos no Quadro I estão sujeitos ao pagamento único de 20 euros (vinte euros).

### **Local e prazos de inscrição**

#### **Local da inscrição**

As inscrições dos alunos **autopropostos** são efetuadas através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

Caso tenham dificuldades em inscrever devem dirigir-se aos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária Amélia Rey Colaço .

#### **QUADRO I - Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência e provas finais do 3.º ciclo — 2026**

<b>Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência e provas finais</b>		<b>1ª fase</b>	<b>2ª fase</b>
Alunos internos	Frequentem o ensino básico geral ou o artístico especializado	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, <b><u>realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase</u></b> , podendo ainda realizar <b><u>na 2.ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo.</u></b>	<b>Dois dias</b> após a afixação das pautas de avaliação interna final.	

Alunos autopropostos	Frequentem o 9.º ano de escolaridade e <b>tenham ficado retidos por faltas</b> , por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Estatuto do Aluno e Ética Escolar ( <b>realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência</b> )	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	<b>14 a 15 de julho</b>
	Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas	Não aplicável	

## Condições excepcionais de admissão às provas e exames

Os alunos que faltarem à 1ª fase das provas finais ou das provas de equivalência à frequência, **por motivos graves**, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2ª fase.

O encarregado de educação deve **apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis** a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.

Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica circunstanciada, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

Em situações sigilosas, os documentos comprovativos, referidos ou outros, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola.

## Classificação dos alunos nas disciplinas sujeitas a provas

A classificação final a atribuir às **disciplinas de Português/PLNM e de Matemática** concluídas por **alunos autopropostos** corresponde à classificação obtida na respetiva prova.

Para os **alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase**, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase

Nas **provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes** (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

## Calendário das Provas Finais

As Provas Finais do 9º ano realizam-se em duas fases:

### **1ª Fase:**

- Português e PLNM – 17 de junho às 09h30 min /12h
- Matemática – 22 de junho às 09h30 min /12h

### **2ª Fase:**

- Português e PLNM – 16 de julho às 09h30 min
- Matemática – 20 de julho às 09h30 min

## Calendário das Provas de Equivalência à Frequência

De acordo com o calendário definido pela escola:

1ª Fase: 17 a 26 de junho de 2026

2ª Fase: 16 a 22 de julho de 2026

### Quando é que são publicados os resultados das Provas de 9º ano?

- Afixação de pautas da 1ª Fase: 14 de julho de 2026
- Afixação de pautas da 2ª Fase: 5 de agosto de 2026

### No dia das Provas os alunos devem:

- ✓ Comparecer junto à sala ou local da prova 45 min antes da hora marcada para o seu início;
- ✓ A chamada é efetuada 25 min antes da hora marcada para o início da Prova;
- ✓ Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.
- ✓ Ser portadores do BI/Cartão do Cidadão emitido pelas autoridades portuguesas, em sua substituição, podem apresentar o título de residência ou passaporte ou documento de identificação do seu país mas, neste caso, devem também ser portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação (este documento é entregue ao aluno no 1º dia de provas);
- Trazer o material indicado na informação-prova da disciplina em que vai realizar prova, nomeadamente **computador e de auscultadores com fios e sem Bluetooth**.

#### **ATENÇÃO**

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.